



JORNAL DE COSTA RICA

Costa Rica - MS., Quarta-Feira, 29 de Fevereiro de 2012 - Ano 28 - Nº 1511 - R\$ 1,25 - Diretor: Silvestre de Castro

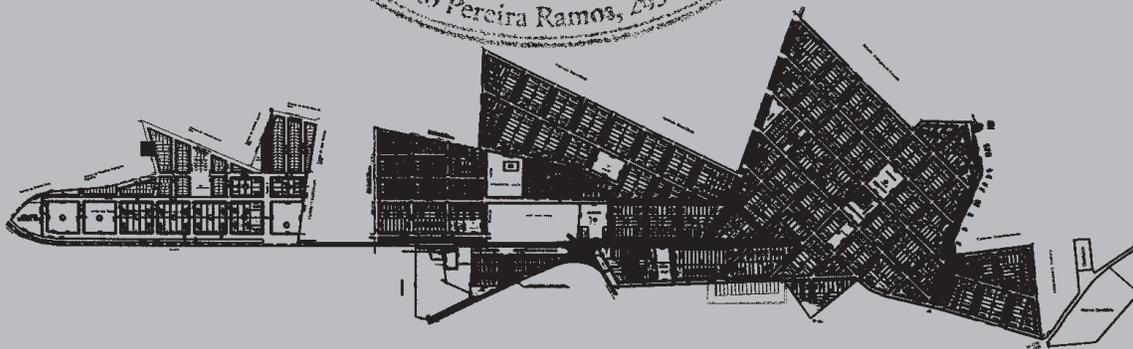
Costa Rica - MS, 27 de fevereiro de 2.012.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal 6766, de 19 de Dezembro de 1979)

O OFICIAL SR. VALDEMIR ALVES, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER a todos os interessados que EDSON CANDIDO DE QUEIROZ, RG nº 044.138-SSP/MS e CPF nº 204.069.831-00, brasileiro, lavrador, casado com ELZA ALVES DE SIQUEIRA, pelo Regime de Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves da Cunha, nº 76, no Distrito de Paraíso, neste Município de Costa Rica-MS, depositou neste Cartório os documentos necessários, exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro de Desmembramento do imóvel denominado "Patrimônio do Paraíso", situado no Distrito de Paraíso - MS desta comarca de Costa Rica - MS, tendo acesso através da Rua: Dejanira R dos Santos, perfazendo a área total de 8.180,80 m² (oito mil, cento e oitenta metros e oitenta centímetros quadrados), havido pela Matrícula número 14.199, deste Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica - MS. O Desmembramento do imóvel denominado "Patrimônio do Paraíso", contém 8.180,80 m² de LOTES divididos em 16 lotes, do nº. 01 ao nº. 16. Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS, nos termos do projeto nº 003/2012, em 31/01/2012. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. (JMB). Eu VALDEMIR ALVES, OFICIAL, que digitei.

- OFICIAL -



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 337/2012. De 28 de fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 293/2009, de 17 de julho de 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS APROVA e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º – Os dispositivos abaixo indicados da Lei Municipal nº 293/2009, de 17 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Construção de Unidades Habitacionais “MINHA CASA MEU SONHO”.

Parágrafo Único. ...

Art. 2º –.....”

Parágrafo Único. ...

Art. 3º –.....”

Art. 4º – Poderão ser beneficiados pelo Programa “MINHA CASA MEU SONHO”:

I –...

II –...

III –...

Parágrafo Primeiro. ...

a) –...

b) –...

c) –...

Parágrafo Segundo. ...

a) –...

b) –...

c) –...

Art. 5º – Os beneficiados não poderão vender o Imóvel construído pelo Programa “MINHA CASA MEU SONHO”, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega da construção.

Art. 6º –.....”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos em contrário citados da Lei Municipal nº 293/2009, de 17 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de fevereiro de 2012.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal

TODOS CONTRA A DENGUE

Verão é época de chuva. E a chuva requer um cuidado a mais com nossos quintais e locais onde possa acumular água. Por isso, nossas atitudes são fundamentais para o combate a dengue.

Nesta época a proliferação do mosquito é facilitada se não adotarmos medidas de prevenção. Por isso, vasos, pneus, garrafas e outros objetos merecem sempre a nossa atenção. Nossa cidade e a sua saúde agradecem este cuidado!

A dengue se combate todos os dias!

juntos por COSTA RICA
O governo que faz mais por você

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79556-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2338
Celular: (0xx67) 8131-9893
Exemplar do dia: R\$ 1,25
Nº atrasado: R\$ 2,00
ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-JALES (SP) -
Fone: (0xx17) 3621-3556
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira dos Jornais do Interior.
CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do Interior.
Periódicidade verificada em Brasília (DF) - Registro nº 00047.
Nosso representante com exclusividade para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.
SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte Alegre, 448 -
Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).
CEP: 04563-690
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
NÃO É DROGA.
PRATIQUE!**